

Processo nº 2040/2022 - TCE/MA

Natureza: Prestação de contas anual de gestores

Exercício financeiro: 2021

Entidade: Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA

Responsável: Langelo de Andrade Milhomem (Presidente), CPF nº 609.194.353-78.

Procurador Constituído: Gustavo Luís Pereira Macedo Costa (CRC/MA nº 10772/O-2)

Ministério Público de Contas: Procurador Paulo Henrique Araújo dos Reis

Relator: Conselheiro José de Ribamar Caldas Furtado

Prestação de contas anual de gestores. Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA. Irregularidade sanada. Julgamento regular. Quitação plena ao responsável.

ACÓRDÃO PL-TCE Nº 78/2026

Vistos, relatados e discutidos estes autos, que tratam da prestação de contas anual de gestores da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, de responsabilidade do Senhor Langelo de Andrade Milhomem (Presidente), exercício financeiro de 2021, ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em sessão plenária ordinária, por unanimidade, nos termos do relatório e voto do Relator, acolhendo o Parecer nº 102/2026/GPROC3/PHAR do Ministério Público de Contas, em julgar regular a prestação de contas anual de gestores da Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra/MA, exercício financeiro de 2021, de responsabilidade do Senhor Langelo de Andrade Milhomem (Presidente), com fundamento no art. 1º, III, c/c o art. 20 da Lei Estadual nº 8.258/05 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão), vez que elas expressam, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis e a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos de gestão, dando-se a consequente quitação plena ao responsável, nos termos do parágrafo único do mesmo dispositivo.

Presentes à sessão os Conselheiros Daniel Itapary Brandão (Presidente), João Jorge Jinkings Pavão, José de Ribamar Caldas Furtado (Relator), Marcelo Tavares Silva e Flávia Gonzalez Leite, os Conselheiros-Substitutos Antônio Blecaute Costa Barbosa, Melquizedeque Nava Neto e Osmário Freire Guimarães e o Procurador de Contas Douglas Paulo da Silva.

Publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão, em São Luís, 11 de março de 2026.

Conselheiro **Daniel Itapary Brandão**

Presidente

Conselheiro **José de Ribamar Caldas Furtado**

Relator

Douglas Paulo da Silva

Procurador de Contas

Assinado Eletronicamente Por:

José de Ribamar Caldas Furtado
Relator
Em 25 de março de 2026 às 11:25:54

Douglas Paulo da Silva
Procurador de Contas
Em 26 de março de 2026 às 12:23:23

Daniel Itapary Brandão

Presidente
Em 08 de abril de 2026 às 15:21:33